



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

"TERMO ADITIVO Nº. 04 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 141/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA"

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, onde se achava presente o senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, Titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através inciso XII do artigo 38, da Lei Complementar nº. 714, de 11 de dezembro de 2015, com as alterações subsequentes, neste ato representando a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.177.531/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o senhor **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, Diretor-Presidente, portador da cédula de identidade RG nº. 7.791.138-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 042.038.438-39, neste ato representando a Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, localizada na Rua Dr. Diogo de Faria, nº. 1036, Vila Clementino, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que concorda em todos os termos, e assina o presente **Termo Aditivo nº. 04 do Contrato de Gestão nº. 141/18 de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce**, oriundo do Processo de Seleção Pública do Edital SESAP nº. 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à CONTRATADA a título de **DESPESAS DE CAPITAL**, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato de Gestão nº. 141/18, visando a execução de atividades para a aquisição de bens e materiais permanentes, bem como prestação de serviços, consoante o **OFÍCIO Nº. 550/2019 - SUPERINTENDÊNCIA/PG E A CONSTATAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SESAP**, conforme documentos e expedientes constantes dos autos do Processo Administrativo nº. 11.050/2019, seguindo as especificações técnicas contidas no **Anexo I** deste Termo, o qual integra o presente Termo Aditivo sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - Para a execução deste Termo Aditivo será repassado à CONTRATADA, em **PARCELA ÚNICA**, o valor estimado de **R\$ 1.465.500,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo este recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Saúde (Fonte Municipal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O montante total de que se trata o caput da Cláusula 2ª, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

10.07.00/10.302.1003.2365/4.4.90.52.99 - Fonte 01 - Código de Aplicação 302.00.00 - **Despesa: 2800**

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - A aplicação referente ao montante total de que se trata o caput da Cláusula 2ª, deverá observar o objeto do presente instrumento celebrado, especificamente, deverá seguir conforme o constante nas especificações técnicas contidas no Anexo I, sem que haja qualquer alteração do número e quantitativo dos itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se após a aquisição de todos os equipamentos vier ocorrer eventual economicidade do procedimento de aquisição dos bens junto aos itens relacionados, poderão ser adquiridos mais itens dentro do indicado no Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso persista, após a aquisição de todos os equipamentos constantes dos itens mencionados no Anexo I, eventual valor residual, este deverá ser devolvido à CONTRATANTE.

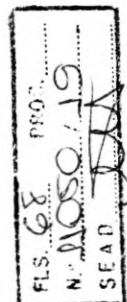
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, mediante depósito bancário junto à conta corrente específica a ser aberta pela CONTRATADA junto à Caixa Econômica Federal, ficando a mesma responsável de informar a referida conta.

130019
2019
SEAD





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo



PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas bancárias, juros moratórios e multas, considerando a igualdade de tratamento atribuída aos entes públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos recebidos por este instrumento, mediante repasse feito pela CONTRATANTE, deverão ser aplicados no mercado financeiro enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - A liberação do recurso financeiro à CONTRATADA, nos termos da Cláusula 2ª, somente será procedida quando da confirmação da abertura da conta corrente específica pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso do recurso utilizado pela CONTRATADA estar em desacordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, deverá o mesmo ser devolvido à CONTRATANTE, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais, no prazo estabelecido em notificação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - A CONTRATADA deverá seguir os mesmos critérios elencados nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, especificamente com a realização - preferencialmente - de **pregões eletrônicos**, conforme estabelece o Decreto Federal nº. 5.450/2005, considerando a igualdade de tratamento atribuída aos entes públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE designará seu representante a fim do acompanhamento e monitoramento, seja ele direto e/ou indireto, dos procedimentos que serão deflagrados pela CONTRATADA para a aquisição dos equipamentos, devendo a CONTRATADA, para tanto, informar previamente os dados e informações necessárias a fim do efetivo acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A Prestação de Contas da aplicação do recurso financeiro recebido pela CONTRATADA, por conta da execução do objeto previsto neste instrumento de Termo Aditivo, deverá ser demonstrada mediante o fornecimento formal de cópias das Notas Fiscais/Faturas, devendo as mesmas conterem a identificação do Contrato de Gestão nº. 141/2018, bem como o respectivo número do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOS EQUIPAMENTOS - Deverá a CONTRATADA, ao final dos procedimentos de aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, fornecer à CONTRATANTE a lista de todos os equipamentos adquiridos por intermédio desse instrumento de Termo Aditivo, contendo: descrição completa, quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e número de patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E DAS DESPESAS - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, sejam eles causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, onde também arcará com todas as despesas correspondentes ao procedimento licitatório de aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura por período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência da CONTRATANTE.

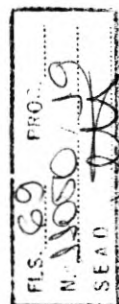
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação, em imprensa oficial, do extrato do presente Termo Aditivo, em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA - Fica estabelecido que eventual atraso, interrupção ou suspensão no repasse do presente recurso, não será objeto de eventual ressarcimento e/ou indenização, ou suportado por parte da CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, contudo, denunciar o presente Termo Aditivo a contar do 15º dia útil da data do comunicado de repasse realizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do presente Termo e sem ônus para as Partes.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, devidamente motivado e após manifestação das partes envolvidas.

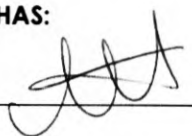
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - As partes Contratantes desde já ratificam todas as demais cláusulas do Contrato que deu causa a este Termo, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para plena firmeza do pactuado, e como prova de assim haverem, entre si, devidamente ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias, pelo que eu **Daniel Ziccardi Rabelo**, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 14 de agosto de 2019, ano quinquagésimo terceiro da emancipação político-administrativa.


CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

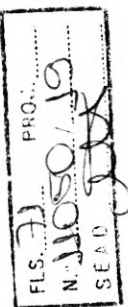
Processo Administrativo nº. 11.050/2019.



1



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

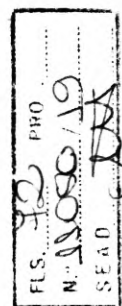


	aço inoxidável, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, sentado, cardíaco, vascular, flexão, elevação de altura e descanso de pernas por cremalheiras. Rodízios: Giratórios de Ø 4 em material plástico, sendo 2 com freios em diagonal. Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões Internas: 1,90 x 0,88 x 0,50 altura min.; 0,70 altura max. (C x L x A). Dimensões Externas: 2,10 x 0,98 x 0,50 altura min.; 0,70 altura max. (C x L x A). Colchão hospitalar na densidade mínima 0 33. Garantia 24 meses. Cadastro do equipamento na ANVISA.			
Equipamento	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total
Poltrona Acompanhante	Reclinável sim; braços articulados; apoio pés possui; material de confecção aço inoxidável.	100	1.300,00	130.000,00
Máquina de Hemodiálise	Máquina de Hemodiálise para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características: Monitor LCD com tela colorida; funcionamento controlado por microprocessador; gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente, dotado de rodízios com freio nos dois rodízios frontais ou nos quatro rodízios com acionamento central e com grande facilidade de deslocamento. Modulo de ultrafiltração com controle de perda de peso do paciente, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido e capacidade operacional com bicarbonato em pó, usa de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44. Dotada de dispositivo que permita individualizar o fluxo da solução de diálise de acordo com o fluxo efetivo de sangue de cada paciente, proporcionando maior economia de água e concentrado, com controle automático da proporção do líquido de diálise. Bomba de infusão de Heparina, programável para usa com seringas de 10ml ou 20ml no mínima; bomba de sangue integrada ao aparelho, com fluxo regulável, tendo fluxo inicial menor do que 20ml/min vinte mililitros por minuto ; rolete de Bomba de sangue de ajuste automático sem o usa de ferramenta para calibres de linhas de sangue de 4mm a 10mm; com capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos; Dotada de sistema de desinfecção totalmente automatizado; de programação	17	42.000,00	714.000,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

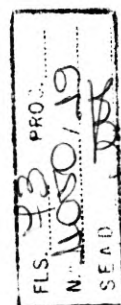


	de desinfecção automática com início pré-programado; de detector de bolhas de ar, com bloqueio da linha venosa, integrado ao aparelho. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass; auto checkauto teste geral da máquina, com bloqueio para situações anormais; dispositivo ou sistema de bloqueio que impeçam uso de soluções não específicas para o modo de dialise programado. Monitorização de pressão transmembrana; variação do nível de sódio e ultrafiltração; com programação de perfil de sódio e de ultrafiltração predefinidos; deve ser dotada de dispositivo que permita a medida do sódio plasmático; com redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue; dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultrafiltração em caso de emergência; sistema de by-pass automático para alterações anormais do banho condutividade e temperatura; dispositivo que permita coleta de dialisado durante procedimento hemodialítico; proteção contra operação de dialise quando em modo desinfecção; proteção contra operação de desinfecção quando em modo dialise. Controle de tempo de diálise; sistema de informação de fluxo efetivo de sangue durante todo tratamento; sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de emergencial; sistema de by-pass manual para o banho; dispositivo de segurança e proteção das varetas de solução ácida, básica e hartseng; sistema I displays que permitam visualização dos dados e parâmetros da dialise; e dispor de filtros de purificação da solução de diálise. Indicação visual de parâmetros numéricos, ajustes e alarmes; bloqueio de tampa da bomba de sangue aberta; de monitor de clearance de ureia online que permita monitorar a dose de dialise, falta de energia; falta de água; temperatura anormal; condutividade anormal; funcionamento anormal da bomba de sangue; Pressão arterial e/ ou venosa anormais. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante. - Garantia de 24 meses, com registro vigente na A VISA. - Atender normas NBR IEC pertinentes ao equipamento.			
--	---	--	--	--





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo



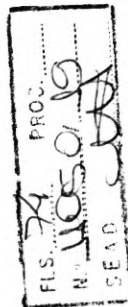
TV 50 polegadas com receptor e antena digital	Televisão, a cores, smart tv, uhd 4k, sistema operacional android tv, tela tecnologia led, de 50 polegadas, com resolução de 3840 x 2160, uhd, taxa de atualização maior que 120hz, diagonal visual de aproximadamente 152,4 em, wireless lart embutido, acesso a i.j.l.ternet, com 02 entradas vídeo composto e 01 entrada ethernet lan, com no mínimo 03 entradas hdmi, 02 entradas usb, 01 entrada vídeo componente (y / pb / ppb / pr), com no mínima 01 saída áudio mini jack e 01 saída áudio digital, com recepção para tv digital: converser digital integra do (isdb-tb), sistema de cores ntsc e palm, controle remota incluso, voltagem 110 / 220 volts (bivolt), medindo aproximadamente 65 x 112 x 7 em (axlpx), pesando no máximo 19 kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e guia de instalação rápida, fornecido com cabo extensor, cabo de força, com suporte fixo, antena/receptor e certificado de garantia.	78	3.000,00	234.000,00
Maca de Transporte	Maca hospitalar para transporte totalmente em aço il.oxidavel304 de 1. %, onde a armação tubular inferior e a parte superior sejam fixas, com suporte para soro removível, grades laterais de proteção removíveis com sistema escamoteável de fácil manuseio, cabeceira removível em três níveis, rodízios de 6", com travas em pelo menos duas rodas, com para-choque de proteção em borracha nas laterais, na cabeceira e na peseira, maca devera medir 1,90 de comprimento x 0,60 em de largura x 0,80 de altura. Com colchão forrado em courvim orion com espuma 28 de densidade e aproximadamente 12cm de altura, e com dois suspiros na lateral do comprimento. Apresentar laudo técnico de densidade conforme NBR's 8537, 8517, 8619, 8515, 8516,9176, 8910, 8797, 9178 e 13579.	5	2.500,00	12.500,00
TOTAL			60.800,00	1.465.500,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

**ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 141/18 - Processo Administrativo nº. 11.050/2019.

OBJETO: Termo Aditivo nº. 04 do Contrato de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, oriundo do Processo de Seleção Pública do Edital SESAP nº. 001/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Praia Grande, 14 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: ALBERTO PEREIRA MOURÃO

Cargo: Prefeito

CPF: 731.051.558-72

RG: 5.220.976-3

Data de Nascimento: 26/04/1954

Endereço residencial completo: Rua Heitor Sanches, nº. 49, apto. 151, Forte, Praia Grande/SP - CEP: 11.700-310

E-mail institucional: prefeito@praiagrande.sp.gov.br / gpl@praiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: apmourao@mcpq.com.br

Telefone(s): (13) 3496-2267

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública

CPF: 248.001.328-60

RG: 25.258.190-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/02/1975

Endereço residencial completo: Avenida Marechal Hermes, nº. 102, apto 23, Canto do Forte, Praia Grande/SP - CEP: 11700-250

E-mail institucional: secretario.sesap@praiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: suckow@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3496-2405

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: Diretor - Presidente

CPF: 042.038.438-39

RG: 7.791.138-6

Data de Nascimento: 19 / 10 / 1956

Endereço residencial completo: R. Fernandes Borges, 54
Jardim Paulista - CEP 04504-030

E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br

E-mail pessoal: laranjeira@uniad.org.br

Telefone(s): 5083-2797 / 5083-2739

Assinatura: _____

FLS. 75
PROJ. 10507/19
N. 10507/19
SEAD





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CNPJ Nº: 46.177.531/0001-55.

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

CNPJ Nº: 61.699.567/0001-92.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 141/18.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Termo Aditivo nº. 04 do Contrato de Gestão Compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA: Praia Grande, 14 de agosto de 2019.

RESPONSÁVEL:

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA - Secretário Municipal de Saúde Pública

E-mail institucional: secretario.sesap@praiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: suckow@uol.com.br

Assinatura: _____

